

99ª Zona Eleitoral	57
106ª Zona Eleitoral	62
117ª Zona Eleitoral	63
118ª Zona Eleitoral	72
132ª Zona Eleitoral	72
138ª Zona Eleitoral	75
145ª Zona Eleitoral	76
Índice de Advogados	77
Índice de Partes	79
Índice de Processos	85

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 938/2022

Atualiza a composição da Comissão Anual dos Bens Móveis e Imóveis 2022- COIBMI do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a delegação contida no art. 1º, II, "h" da Portaria nº 874/2021; e

considerando, por fim, a indicação constante no Despacho (2038888), nos autos do Processo SEI n.º 0016644-28.2022.6.17.8000,

RESOLVE

a) designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR (SEAGED/SJ) para compor a COMISSÃO ANUAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS/ COIBMI, constituída pela Portaria n.º 374 /2022, publicada no DJE de 30/05/2022, e alteradas pelas Portarias nº 444, 502, 585 e 598/2022, publicadas no DJE dos dias 23.06, 21/07, 08/09 e 18/08/2022, respectivamente;

c) validar os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2022.

Recife, 04 de novembro de 2022.

ORSON SANTIAGO LEMOS

Diretor(a) Geral

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS SESSÕES - COASES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 432, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603693-91.2022.6.17.0000

(SEI Nº 0009159-18.2020.6.17.8300)

Altera a Resolução nº 363, de 1º de abril de 2020, que institui as sessões de julgamento remotas, por meio de videoconferência, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, durante o regime de plantão extraordinário, implementado para prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 17 da Resolução nº 292, de 14 de junho de 2017 (Regimento Interno), deste Tribunal,

CONSIDERANDO que os recursos tecnológicos introduzidos durante o período de plantão extraordinário, por garantirem celeridade, eficiência e continuidade da prestação jurisdicional, foram incorporados à rotina do Poder Judiciário e, em especial, à realização de sessão de julgamento, possibilitando a forma telepresencial;

CONSIDERANDO que este Tribunal já vem realizando as suas sessões de julgamento de forma híbrida, permitindo a participação remota, por meio de videoconferência, de um(a) ou mais de seus (suas) integrantes, do(a) Procurador(a) Regional Eleitoral e de advogados(as), quando não puderem estar presentes;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Resolução nº 363, de 1º de abril de 2020, deste Tribunal, dispõe que serão aplicadas, no que couber, às sessões de julgamento, por meio de videoconferência, as disposições previstas no seu Regimento Interno; e

CONSIDERANDO, finalmente, a exiguidade do prazo para este Tribunal julgar os processos de prestação de contas de campanha eleitoral dos(as) candidatos(as) eleitos(as) nas Eleições de 2022, conforme disposto no art. 78 da Resolução nº 23.669, de 18 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução nº 363, de 1º de abril de 2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 5º Na hipótese de realização da sessão de julgamento na forma híbrida, o advogado que dela participar de forma presencial será dispensado das exigências contidas nos §§ 2º e 3º deste artigo."

"Art. 7º

§ 1º Eventual indisponibilidade técnica que inviabilize a realização da videoconferência deverá ser registrada na certidão de julgamento, bem como na ata da sessão, e ensejará o adiamento do julgamento dos processos atingidos para a primeira sessão subsequente.

§ 2º Na hipótese de ser a sessão de julgamento realizada de forma híbrida, a respectiva pauta será publicada, na imprensa oficial, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme disposto no art. 56 da Resolução nº 292, de 14 de junho de 2017, deste Tribunal (Regimento Interno)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de novembro de 2022.

Des. Eleitoral ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

Presidente

Des. Eleitoral Substituto HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício

Des. Eleitoral FRANCISCO ROBERTO MACHADO

Desa. Eleitoral IASMINA ROCHA

Desa. Eleitoral MARIANA VARGAS CUNHA DE OLIVEIRA LIMA

Des. Eleitoral CARLOS GIL RODRIGUES FILHO

Des. Eleitoral Substituto LEONARDO GONÇALVES MAIA

Dr. ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA

Procurador Regional Eleitoral

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PROPAGANDA PARTIDÁRIA(11536) Nº 0603662-71.2022.6.17.0000

PROCESSO : 0603662-71.2022.6.17.0000 PROPAGANDA PARTIDÁRIA (Recife - PE)